



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N° 459/14L/2008

Novo Hamburgo, 06 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência que seja reduzido o valor de R\$36.000,00 do Orçamento da Câmara Municipal, na dotação 3.3.9.0.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, para ser repassado ao Projeto Coral Amigos da Câmara de Novo Hamburgo, apresentado pela Associação dos Artistas, Produtores de Artes e Afins-AARPA.

Ao ensejo, apresentamos nossas cordiais saudações.

  
ANTONIO LUCAS  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
JAIR FOSCARINI  
Prefeito Municipal  
NOVO HAMBURGO - RS

/VB

RECEBIDO CORREIO N. 1403  
RECEBIDO EM 06/06/03  
66375/2008-0  
SOL. P.100

FOLHA DE DESPACHOS N° 01

PROTOCOLO N° 46375/08

(número / ano / digito)

2) Ao Gabinete.

Em 06/06/08

  
João Alberto Antônio  
Secretário de Administração

3) A SEPLAN

PARA ATENDER

Em 09/06/08



JAIR HENRIQUE FOSCARINI  
Prefeito Municipal

4) À Central de Subvenções / STCPAS

Anexo ao protocolo  
13889/2008-5.

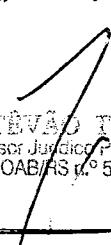
Em 06/06/08

  
MARA REJANE MARTINS  
Secretaria de Planejamento  
Mat.: 6638-9

5) A SEDUR

comparações ITIN

"04" - SEMAS

  
ESTEVÃO TRENTZ  
Assessor Jurídico PGM / PMNH  
OAB/RS nº 52.556

4099


**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**
**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.094.152/0001-02	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/06/2006	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, PRODUTORES DE ARTES E AFINS</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AARPA</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.12-0-00 - Atividades de organizações profissionais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>92.31-2-03 - Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>				
LOGRADOURO <b>R CAXAMBU</b>		NÚMERO <b>447</b>	COMPLEMENTO <b>SALAO DE FESTAS DO EDIFÍCIO CAXAMBU</b>	
CEP <b>93.525-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVO HAMBURGO</b>		UF <b>RS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2006</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **05/10/2006** às **13:29:56** (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 085422008-19024070

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, PRODUTORES DE ARTES E AFINS  
CNPJ: 08.094.152/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 29/05/2008.  
Válida até 25/11/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**IMPRIMIR** **VOLTAR**



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08094152/0001-02

**Razão Social:** ASSOC ARTISTAS PROD ARTES E AFINS

**Endereço:** RUA CAXAMBU 447 / VILA NOVA / NOVO HAMBURGO / RS / 93525-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2008 a 24/07/2008

**Certificação Número:** 2008062516380471467223

Informação obtida em 26/06/2008, às 13:58:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, PRODUTORES DE ARTES E AFINS**  
**CNPJ: 08.094.152/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:03:58 do dia 24/01/2008 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2008.

Código de controle da certidão: **69E4.2D4A.95C2.976E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, PRODUTORES DE ARTES E AFINS

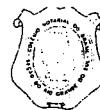
## Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a eleição de diretoria será realizada no dia 11 de Julho, e até esta data, o **atual presidente, Sr. Jader Bernardes** responde por esta Associação.

Novo Hamburgo, 30 de Junho de 2008.



TABELIONATO



1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



C E R T I D Ã O

CERTIFICO que à folha 35 do livro A nº 6 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob n.º 1931 foi registrado, nesta data, o estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, PRODUTORES DE ARTES E AFINS - AARPA**. O referido é verdade. Dou fé.

Novo Hamburgo, 19 de junho de 2006.

Carlos Antônio Ludvig

Escrevente

R\$ 4,10

JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER  
Tabelião e Registrador

Rua Júlio de Castilhos, 419 - CP. 390 - CEP 93301.970 - Fone (51) 594.1922 - Fax (51) 593-7171  
Home Page: <http://www.tabelionatofischer.not.br> - E-mail: [primeiro@tabelionatofischer.not.br](mailto:primeiro@tabelionatofischer.not.br)

**Estatuto da  
Associação dos Artistas, Produtores de Artes e Afins.  
AARPA**



**Art. 1º -** Sob denominação de “Associação dos Artistas, Produtores de Artes e Afins – AARPA”, foi fundada em 04 de Maio de 2006, uma associação sem fins econômicos, que regerá por este estatuto.

**Art. 2º -** A Sede da Associação é na cidade de Novo Hamburgo, com jurisdição em todo o município.

**Art. 3º - O tempo de duração da Associação é indeterminado.**

**Art. 4º -** A Associação dos Artistas e Produtores de Artes e Afins – AARPA possui autonomia técnica, administrativa e financeira.

**Art. 5º -** A Associação tem por finalidade congregar artistas profissionais ou não, e demais técnicos nos mais variados ramos, desde que ligados a alguma manifestação artístico-cultural e/ou social em geral, com intuito de:

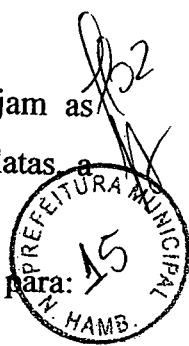
I – Representar os interesses dos seus associados junto à comunidade e aos órgãos

políticos.

II – Promover atividades que propiciem a troca de desenvolvimento técnico entre os associados.

III – Defender o princípio da livre expressão artística como um dos aspectos fundamentais do exercício da cidadania.

IV – Desenvolver programas no sentido de valorizar e incentivar diferentes expressões culturais, a saber: corais, orquestras, cameratas, teatro, dança, artes plásticas em geral, literatura e afins.



V - Promover espaços de desenvolvimento social onde a arte e a cultura sejam as promotoras de transformação social em parceria ou não com outras áreas correlatas, a saber: psicologia, musicoterapia, pedagogia, arteterapia, etc.

VI - Criação de departamentos internos com a finalidade de direção e coordenação para:

- A) *Canto Coral (regência, técnica vocal e afim).*
- B) *Musicoterapia;*
- C) *Dança, Teatro e artes cênicas.*
- D) *Promoções e eventos.*

**Art. 6º** - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 7º** - A Associação será administrada por uma diretoria, composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, com mandato de 2 (dois) anos, eleita em Assembléia Geral, bianualmente.

**Art. 8º - Compete ao Presidente:**

- I – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.
- II – Representar a AARPA ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- III – Assinar documentos, procurações e quaisquer outros papéis que fizerem necessários em nome da AARPA, e os cheques da Associação, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro.
- IV – Autorizar despesas da entidade.
- V – Contratar e despedir empregados. Contratar e rescindir contratos com prestadores de serviços e pessoas físicas ou jurídicas.
- VI – Nomear e ou destituir os diretores e coordenadores dos departamentos internos, visto que, os cargos são de confiança do presidente.
- VII – Zelar pelo cumprimento do estatuto.

**Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

II – Desempenhar as ações que lhe forem atribuídas pela diretoria.



**Art. 10º - Compete ao Secretário:**

I – Lavrar as atas das reuniões de Diretoria assim como das Assembléias.

II – Encaminhar e receber correspondências.

III – Manter atualizados os expedientes e livros da secretaria.

**Art. 11º - Compete ao 1º Tesoureiro:**

I – Manter os registros dos valores de qualquer ordem recebidos pela AARPA.

II – Manter em ordem os livros, balancetes, balanços materiais da entidade.

III – Assinar com o Presidente, os cheques e os demais documentos financeiros da ARPA.

**Art. 12º - Compete ao 2º Tesoureiro:**

I – Substituir o primeiro tesoureiro nas suas ausências e impedimentos.

II – Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de sua funções e nas demais que lhe forem atribuídas pela diretoria.

**Art. 13º -** A Associação será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo presidente ou o vice-presidente no caso de impedimento do presidente.

**Art. 14º -** As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou Vice-Presidente, quando da substituição do Presidente.

**Art. 15º -** O Estatuto poderá ser alterado por deliberação de no mínimo 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único: Para que o associado possa usufruir de seus direitos, é necessário que esteja em dia com suas obrigações sociais, assim como considerado aquele que tiver efetuado o pagamento das mensalidades relativas ao mês anterior.



**Art. 22º - São deveres dos associados:**

- a) manter-se em dia com suas obrigações, em especial as mensalidades;
- b) cumprir as disposições estatutárias e determinações da diretoria;
- c) zelar pelo patrimônio moral e material da AARPA.

**Art. 23º – Das mensalidades:** Os valores das mensalidades serão estabelecidos pela diretoria, bem como sua isenção, e data de início de cobrança das mesmas.

**Art. 24º -** Será excluído do quadro de associados o membro que deixar de pagar mensalidade, cometer falta grave ou não honrar e se submeter às decisões tomadas pela diretoria da AARPA.

**Art. 25º -** A entidade utilizará como fonte de recursos para sua manutenção e de suas coordenadorias, bem como profissionais contratados, as contribuições e mensalidades dos associados, doações de pessoas físicas e ou jurídicas, recursos angariados ou destinados por empresas e órgãos públicos municipais, estaduais e ou federais.

**Art. 26º -** A diretoria organizará um Regimento Interno, que regulamentará, as penalidades, as categorias, as atribuições de seus membros, as contribuições dos associados e o funcionamento geral da Associação.

*Cláudia Oliveira Muller*  
Presidente da AARPA

*Dra. Stefamari Schneider*  
Advogada – OAB/RS 60.593

*100*  
**Art. 16º** - A Associação poderá ser dissolvida por deliberação de no mínimo 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



**Art. 17º** - Em caso de dissolução, o patrimônio será doado a quem a Assembléia indicar, ou vendido e seu valor dividido entre os sócios fundadores remanescentes no momento da venda.

**Art. 18º** - Casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela diretoria, e não sendo resolvido, pela Assembléia Geral.

**Art. 19º** - Poderão ser admitidos como membros aqueles que forem apresentados por antigos sócios, fundadores ou não, pessoas indicadas por agremiações representadas ou não pela AARPA, solicitando por escrito sua admissão à diretoria, ficando a critério da mesma sua aceitação pela filiação.

**Art. 20º - Dos Associados:** A AARPA é constituída por um número ilimitado de associados, pertencentes a uma das seguintes categorias:

- a) Fundador – Aquele associado que assinou a ata de fundação, e que contribuiu efetiva e periodicamente para com a Entidade.
- b) Contribuinte – Aquele que contribuir periodicamente para a Entidade, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Diretoria e/ou Assembléia Geral.

**Art. 21º - São direitos dos associados:**

- a) Votar e serem votados para cargos eletivos, desde que façam parte do quadro de associados a no mínimo 2 (dois) anos;
- b) Participar das Assembléias Gerais;
- c) Apresentar sugestões aos órgãos competentes ou apresentar reclamações contra ato ou atos dos quais discorde.

Parágrafo único: Para que o associado possa usufruir de seus direitos, é necessário que esteja em dia com suas obrigações sociais, assim como considerado aquele que tiver efetuado o pagamento das mensalidades relativas ao mês anterior.



**Art. 22º - São deveres dos associados:**

- a) manter-se em dia com suas obrigações, em especial as mensalidades;
- b) cumprir as disposições estatutárias e determinações da diretoria;
- c) zelar pelo patrimônio moral e material da AARPA.

**Art. 23º – Das mensalidades:** Os valores das mensalidades serão estabelecidos pela diretoria, bem como sua isenção, e data de início de cobrança das mesmas.

**Art. 24º.** - Será excluído do quadro de associados o membro que deixar de pagar mensalidade, cometer falta grave ou não honrar e se submeter às decisões tomadas pela diretoria da AARPA.

**Art. 25º -** A entidade utilizará como fonte de recursos para sua manutenção e de suas coordenadorias, bem como profissionais contratados, as contribuições e mensalidades dos associados, doações de pessoas físicas e ou jurídicas, recursos angariados ou destinados por empresas e órgãos públicos municipais, estaduais e ou federais.

**Art. 26º -** A diretoria organizará um Regimento Interno, que regulamentará, as penalidades, as categorias, as atribuições de seus membros, as contribuições dos associados e o funcionamento geral da Associação.

*Cláudia Patrícia Muller*  
Presidente da AARPA

*Dra. Stelamaris Schneider*  
Advogada - OAB/RS 60.593

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** É reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Artistas, Produtores de Arte e Afins - AARPA, com sede nesta Cidade e Estatuto Social devidamente registrado em 19 de junho de 2006, à folha 35 do livro A nº 6 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 1931.

**Art. 2º** A entidade referida no artigo 1º desta Lei continua com personalidade jurídica de direito privado e o reconhecimento de Utilidade Pública não acarreta nenhum ônus aos cofres da municipalidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2007.*

*JAIR HENRIQUE FOSCARINI*  
*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se.*

**JOÃO ALBERTO ANTÔNIO**  
*Secretário de Administração*

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelonato, a qual confere com o original, do que dou fé. Certifico que o presente refere-se ao Livro de atas da AARPA - Associação dos Artistas, Produtores de Arte e Afins. Do que dou fé.

Novo Hamburgo, 12/05/2006

R\$2,10

Larissa Duarte Nericke - Escrivente

8989710217076694502P



891027 1289

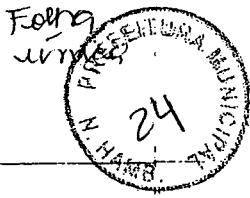
Nº 001.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E  
MEIS, REUNIRAM-SE NO SÍNÓ DE FESTAS DO EDIFÍCIO CAXAM-  
BI, SITO A RUA CAXAMBI, 447, BLOCO VILA NOVA EM NOVO  
HAMBURGO, AS SRS. ÂNGELA MARIA DA SILVA, CLÁUDIA  
OSILEIA MULHER, GRACIENE LIMA SANTOS DA SILVA, LÍLIS REGINA  
NORMANN, SOLANGE CATARINA J. HUGENTOBEL, VERA LÚCIA  
LOSSIA FERREIRA, E OS SRS. JOSÉ BRESCIANI E RAFAEL  
LUIZ SANTANA. PÁVIA DO ENCONTRO: FUNDAÇÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO  
COM ENFASSE DE ESTIMULAR E CAPTAR RECURSOS PARA  
ATIVIDADES CULTURAIS E DIVERSOS SECTÂMENTOS. Assim sendo,  
O SR. RAFAEL LUIS SANTANA, ABRIU OS TRABALHOS COM  
DOS AOS PRESENTES OS OBJETIVOS DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.  
FEITO Isto, Foi colocado em votação a criação da mes-  
ma, com como o nome a SEE INSTITUIÇÃO. De forma  
unânime, Foi aprovada a formação da associação, sen-  
do denominada AARPA - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, PRODUTORES  
DE ARTE E AFINS. Assim feito, o SR. RAFAEL LUIS SANTANA  
CONVOCAU ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DA AARPA. Foi a  
CRIAÇÃO FICAM MENSALMENTE OS CARPOS: PRESIDENTE: CLÁUDIA  
OSILEIA MULHER, VICE-PRESIDENTE: JOSÉ BRESCIANI 1<sup>º</sup> TESOURERIA  
ÂNGELA MARIA DA SILVA 2<sup>º</sup> TESOURERIA, SOLANGE CATARINA J.  
HUGENTOBEL E SECRETÁRIO, RAFAEL LUIS SANTANA. Concluída a  
eleição, a SRA. CLÁUDIA OSILEIA MULHER, PRESIDENTE, CONVO-  
CAU OS MEMBROS DA DIRETORIA E DEMOS SÓCIOS FUNDAD-  
ORES PARA NOVA REUNIÃO, NO DIA 18 DE MAIO DE 2006, ÀS  
19:00HRS, NO MESMO LOCAL, PARA CLARIFICAÇÃO E PROVAÇÃO DO ES-  
TADO DA AARPA. ENCHERAMOS OS ATOS, A SRA. PRESIDENTE  
DEU POR TERMINADA A REUNIÃO.

Eu, RAFAEL LUIS SANTANA, SECRETÁRIO DESTA, fiz esta ata,  
como redação em forma e teor.

NOVO HAMBURGO 04 DE MAIO DE 2006.

ATA N° 002.



AOS DEZENTRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006 na c  
602, EM ROMARINHO REUNIÃO NO SALÃO DE FESTAS DO EDIF  
CIO CAXAMBI, CINTO A RUA CAXAMBI, 447, NESSA DATA A  
PRESIDÊNCIA DOS MEMBROS DA SECRETARIA DA AARPA, SRA. REN  
ATA DE LIMA DA SILVEIRA MOLHE, SR. VICE-PRESIDENTE JOSÉ  
BERNARDES, SR. SECRETÁRIO RAPHAEL LUIS GAMA, SRA. 1º RE  
GISTANTE RICARDO MACHADO DA SALVA, E- 2º REGISTRADEIRA SARA  
RODRIGUES CAFACINA E. HENRIQUESOLER. TAMBÉM ESTIVERAM PRE  
SENTES OS SÓCIOS FERNANDES VERA LUCIA COSTA FERRE  
IRA E LIBIS MIRANDA. INICIAMOS OS ASSUNTOS A SER  
DISCUTIDOS APRESENTANDO OS ITENS PARA ELABORAÇÃO DO  
ESTATUTO DA AARPA. ANALIZANDO TODOS OS TERMOS E  
DISCUSSOS AS DIVERSAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS, OS PRE  
SIDENTES APROVARAM O ESTATUTO DA AASSOCIAÇÃO, ELE  
VIGORARÁ A PARTIR DA REGISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO JUNTO  
COM OS DEMOS DOCUMENTOS DE CRIAÇÃO DA AARPA  
JUNTO AOS OUTROS COMPETENTES.

EN RAPHAEL LUIS GAMA, SECRETÁRIO DESA, FAVO  
ESTA ATA FONTE. REVISADA EM FORMA E TEOR.  
NOVO HAMBURGO, 18 DE MAIO DE 2006.

CLAUDIO OFICIA MOLHE  
PRESIDENTE

KAREN LUIS GAMA  
SECRETARIA.



TABELIONATO  
FISCHIR



1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



C E R T I D Ã O

CERTIFICO que no arquivo referente aos documentos da **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, PRODUTORES DE ARTES E AFINS - AARPA** cujo estatuto se acha registrado no livro A n.º 6 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 19 de junho de 2006, à folha 35, sob n.º 1931, foram arquivados, em 19 de junho de 2006 e nesta data, documentos pelos quais se vê a seguinte composição de sua diretoria, gestão 2006/2007: Presidente, Jader Bernardes; Vice – Presidente, Regina Adi Gerhardt; Secretário, Rafael Luís Saraiva; 1<sup>a</sup> Tesoureira, Ângela Maria da Silva e 2<sup>a</sup> Tesoureira, Solange Catarina Darold Hungetobler. O referido é verdade. Dou fé.

Novo Hamburgo, 05 de outubro de 2006

Carlos Antônio Ludvig

Escrevente

R\$ 4,10

JOSÉ FLÁVIO BUENO FISCHER  
Tabelião e Registrador

Rua Júlio de Castilhos, 419 - CP. 390 - CEP 93301.970 - Fone (51) 594.1922 - Fax (51) 593-7171  
Home Page: <http://www.tabelionatofischer.net.br> - E-mail: [primeiro@tabelionatofischer.net.br](mailto:primeiro@tabelionatofischer.net.br)

Autentico a presente cópia reprodutiva, de uma página, extraída neste tabellonato, a qual confere com o original, do que dou fé. Certifico que o presente refere-se ao Livro de atas da AARPA - Associação dos Artistas, Produtores de Arte e Afins. Do que dou fé.

Novo Hamburgo, 12/06/2006

R\$2,10

8989710217078694502P

Folha  
11/12



7 891027 126899

Larissa Duarte Nericke Escrevente

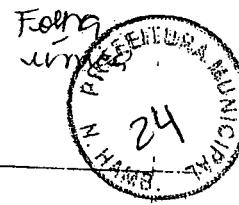
Nº 001.

AOSSOS DIAZOS DO MÊS DE MAIO DE 2005 MIL E  
QUATRO, REUNIRAM-SE NO SALÃO DE FESTAS DO EDIFÍCIO LAVAM-  
BÍ, SITIO A RUA LAVAMBI, 444, PRAZER VILA NOVA EM NOVO  
HAMBURGO, AS SRS. ANGELA MARIA DA SILVA, CLÁUDIA  
OSILEIA MULHER, GRACIARA LIMA SANTOS DA SILVA, LÍLIS REGINA  
NOMMANN, SOLANGE CATARINA J. HUMBERTOBEL, VERA LÍCIA  
LOSSIA FERREIRA, E OS SRS. JOSÉZ GEMMEL E RAFAEL  
LÍS LIMA. PÁVIA DO ENCONTRO. FUNDACÃO DE UMA ASSOCIAÇÃO  
COM FINS HONESTOS DE ESTIMULAR E CAPTAR RECURSOS PARA  
ATIVIDADES CULTURAIS DE DIVERSOS SETORES. Assim sendo,  
O SR. RAFAEL LÍS LIMA, ABLEIV OS TRABALHOS COLABORATIVOS  
DO ACS PERMITIR OS OBJETIVOS DA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.  
FEITO Isto, Foi colocado em votação a criação da ma-  
ma, com como o nome a SBC INSTITUTO DE FORMA  
URÂMICO, FORA APROVADA A FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, UN-  
DO DEDICADA A AARPA - ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, PRODUTORES  
DE ARTE E AFINS. Assim sendo, o SR. RAFAEL LÍS LIMA  
CONVOCA ELEIÇÕES PARA A HISTÓRIA DA AARPA. Foi a  
CRIAÇÃO FICAM DEFINIDOS OS CARTEIS: PRESIDENTE: CLÁUDIA  
OSILEIA MULHER, VICE-PRESIDENTE: JOSÉZ GEMMEL, 1º TESOURERIA  
ANGELA MARIA DA SILVA 2º TESOURERIA, SOLANGE CATARINA J.  
HUMBERTOBEL E SECRETÁRIO, RAFAEL LÍS LIMA. CONCLUIU A  
ELEIÇÃO, A SRA. CLÁUDIA OSILEIA MULHER, PRESIDENTE, CONVO-  
CA OS MEMBROS DA DIRETORIA E DEMOS SÓCIOS FUNDADORES  
PARA NOVA REUNIÃO, NO DIA 18 DE MAIO DE 2006, ÀS  
19:00HRS, NO MESMO LOCAL, PARA CLARIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO ES-  
TATUTO DA AARPA. ENCLERAMOS OS ATOS, A SRA. PRESIDENTE  
SOU POR TRAMITAÇÃO A PERNAS.

EV, RAFAEL LÍS LIMA, SECRETÁRIO DIA, LIVRO ESSEJA  
COM VERSOES EM FORMA E TEOR.

NOVO HAMBURGO, 04 DE MAIO DE 2006,

CLÁUDIA OSILEIA MULHER - PRESIDENTE RAFAEL LÍS LIMA - SECRETÁRIO



ATA N° 002.

AOS DEZENTRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL E DZES MIL E  
SEZ, EM REUNIÃO REALIZADA NO SALÃO DE FESTAS DO EST.  
DO CAXAMBÚ, CINTO A RUA CAXAMBÚ, 447, NESSA DATA  
PRESIDIU OS MEMBROS DA DIRETORIA DA AARPA, SCA-PLA.  
MISTERE CLAUDIO ORLEIA MILLE, DR. VICE-PRESIDENTE JOSÉ  
BRUNOES, SR. SECRETÁRIO RAFAEL LUIS GOMES, SCA. 1º RE-  
SOLVENTE DR. JOSÉ MARIA SILVA, C- 2º TESOURERIA SCA.  
HONORÁRIO-ESPECIAIS DR. HENRIQUE LIMA. TAMBÉM ESTIVERAM PRE-  
SENTES OS SÓCIOS FAVAROLLS VIDA HÍBRIDA COSTA FERIN-  
HO E LÍVIO MACHADO. INICIAMOS OS ATIVOS A SEI.  
PRESIDENTE APROVAMOS OS ITENS PARA ELABORAÇÃO DO  
ESTATUTO DA AARPA. ANALISAMOS TÓPICOS OS TERMOS E  
DISCUTIMOS AS DIVERSAS ALTERNATIVAS NECESSITANDO OS RE-  
SÓCIOS APROVarem O ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, O  
VIGORECERÁ A PARTIR DA REUNIÃO DO MÊS DE JUNHO JUNTAMENTE  
COM OS DIVERSOS DOCUMENTOS DE CADAQUÉ DA AARPA,  
JUNTO AOS DOCUMENTOS COMPLETOS.

Em NOVO HAMBURGO, 18 DE MAIO DE 2006.

CLAUDIO CINTO  
MILLE  
PRESIDENTE

KLAUS LUIS GOMES  
SECRETÁRIO

1º TABELIONATO DE NOVO HAMBURGO - RTD / PJ  
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 419 - FONE: (51) 3504-1922 - FAX: (51) 3593-7171  
JOSE FLAVIO BUENO FISCHER - TABOIAO E REGISTRADOR  
www.tabelionatotabofischer.net.br

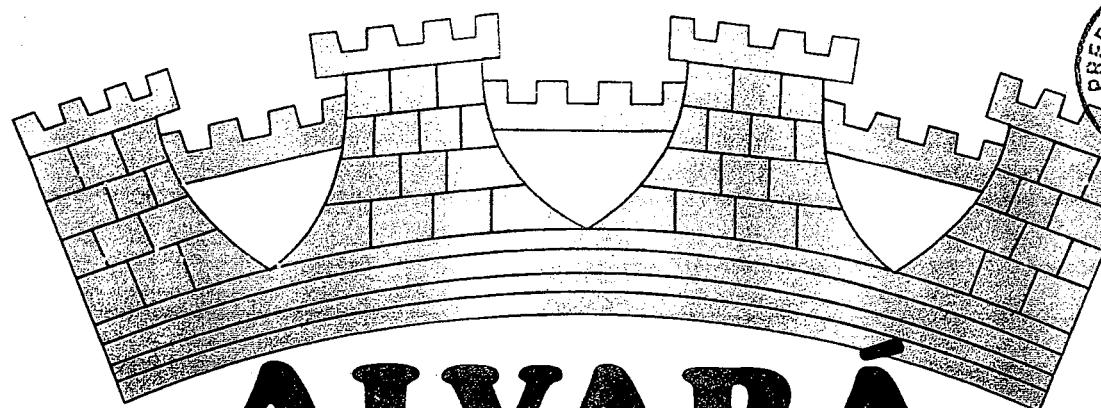
Autentico a presente cópia fotográfica, de uma página, extraída neste  
tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé. Certifico que o  
presente refere-se ao Livro de atas da AARPA - Associação dos Artistas,  
Produtores de Arte e Afins. Do que dou fé.

Novo Hamburgo, 21/06/2006

R\$2,10

Larissa Duarte Nericke - Escrevente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



## ALVARÁ

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PRODUTORES DE ARTES E AFINS

ENDERECO: CAXAMBU, 447

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 69104

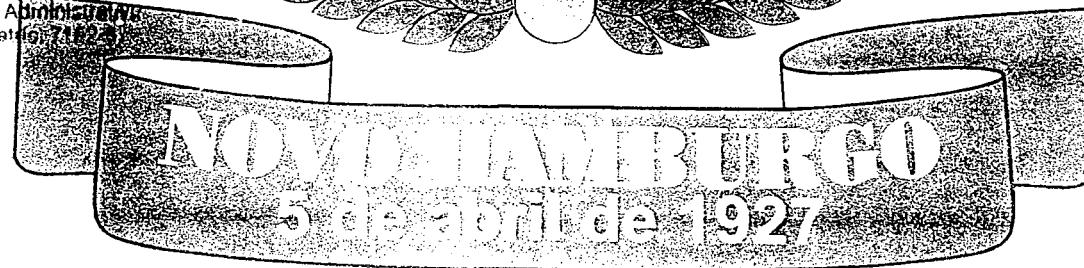
2080020017 - Associação Sem Fins Lucrativos.

Alvará válido por tempo indeterminado.

Livre horário de funcionamento, respeitada a legislação trabalhista.

Novo Hamburgo, 11 de agosto de 1992.

Carolina Knack  
Assistente - Administração  
PMNH Matr. 100200



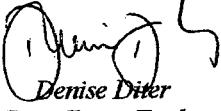


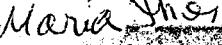
ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, PRODUTORES DE ARTES E AFINS

## Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal analisaram a documentação referente a Prestação de Contas do último exercício e aprovaram as mesmas sem ressalvas. Este é o parecer.

Novo Hamburgo, 15 de Outubro de 2007.

  
Denise Ditter  
Conselheira Titular  
CPF 353.200.950-15

  
Maria Theis  
Conselheira Titular  
CPF 532.236.910-49

  
Sileni Maria Mates  
Conselheira Titular  
CPF 531.017.660-87